



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Prefeitura Municipal de Piquete

SECRETARIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 62/93

RECEBIDO EM 01/02/93

13

Dispõe sobre criação de cargos ou funções e dá outras providências.

UMA RESPONSÁVEL

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados no Quadro Orgânico desta Prefeitura os seguintes cargos:

6. Departamento de Saúde

6.1 Divisão de Saúde

Cargo em Comissão:

01 (um) - Diretor Administrativo - UMS

Padrão Z

Funções regidas pela C.L.T.:

04 (quatro) - Auxiliar de Enfermagem

Referência 21

03 (três) - Servente

Referência 01

2.0 Executivo

2.1 Gabinete do Prefeito e Dependências

Cargos em Comissão:

02 (dois) - Assessor Administrativo

Padrão R

5. Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

5.1 Divisão de Educação

Função regida pela C.L.T.

01 (um) - Contínuo

Referência 10

Artigo 2º - Ficam transformados como constam na situação nova os padrões dos seguintes cargos em comissão:

Situação Atual:

Situação Nova:

Assist.Adm.Gabinete - Padrão Q

Assist.Adm.Gabinete - Padrão V

Est.Aux.Eng.Químico - Padrão J

Est.Aux.Eng.Químico - Padrão Q

Artigo 3º - Fica extinto o cargo de Professor de Educação Física, Padrão T, com provimento em comissão.



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

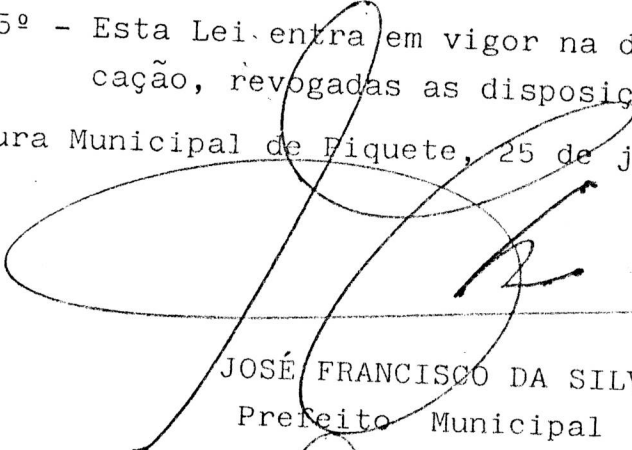
Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

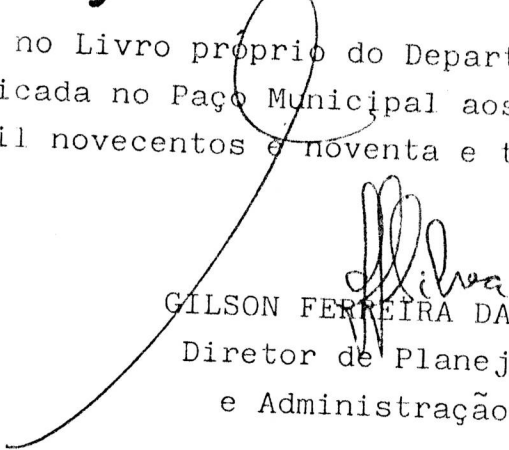
Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas em Orçamento e suplementadas oportunamente.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 25 de janeiro de 1993.


JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e noventa e três.


GILSON FERREIRA DA SILVA
Diretor de Planejamento
e Administração